

"Lei Nº 175"

11 de Junho de 1957

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 175, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Hospital Maternidade "N. S. da Conceição", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1957.

Presidente da Câmara

